

## Rivania Selma de Campos Ferreira

---

**De:** Marcelo de Almeida Frota  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de dezembro de 2021 09:19  
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira  
**Assunto:** ENC: PL Nº 5149/2020  
**Anexos:** OF. SENADO FEDERAL\_PL Nº 5149-2020.pdf

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 16:57  
**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
**Assunto:** ENC: PL Nº 5149/2020

**De:** Flávia DAIM [<mailto:flavia@cardiol.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 16:12  
**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>  
**Cc:** CELSO AMODEO <[camodeo@cardiol.br](mailto:camodeo@cardiol.br)>; [camodeo@terra.com.br](mailto:camodeo@terra.com.br); Vera Tenorio <[veratenorio@cardiol.br](mailto:veratenorio@cardiol.br)>;  
 Breno Garcia <[brenogarcia@garciaoliveira.adv.br](mailto:brenogarcia@garciaoliveira.adv.br)>; Luiz Felipe Costamilan <[luiz.costamilan@cardiol.br](mailto:luiz.costamilan@cardiol.br)>  
**Assunto:** PL Nº 5149/2020

Excelentíssimo Senhor  
 Rodrigo Otávio Soares Pacheco  
 Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Encaminho importante ofício do Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia, Dr. Celso Amodeo.

Atenciosamente,

**Flávia Daim Aquino**  
**Gerente Institucional**

**Sociedade Brasileira de Cardiologia**  
 (+55 21) 3478-2703 | (+55 21) 99491-8869  
 [flavia@cardiol.br](mailto:flavia@cardiol.br)  
 [portal.cardiol.br](http://portal.cardiol.br) - O Portal Que Cuida do Seu Coração  
 [pense bem antes de imprimir!](#)



## Sociedade Brasileira de Cardiologia

Departamento de Cardiologia da AMB

Diretoria (Gestão 2020/2021):

Presidente (Licenciado) **Marcelo Queiroga**

Presidente **Celso Amodeo**

Diretor Financeiro **Ricardo Mourilhe Rocha**

Diretor Científico **Fernando Bacal**

Diretora Administrativa **Olga Ferreira de Souza**

Diretor de Qualidade Assistencial **Sílvio Henrique Barberato**

Diretor de Comunicação **Harry Corrêa Filho**

Diretor de Tecnologia da Informação **Leandro Loschpe Zimerman**

Diretor de Relações Governamentais **Nasser Sarkis Simão**

Diretor de Relações com Estaduais e Regionais **João David de Souza Neto**

Diretor de Promoção de Saúde Cardiovascular - SBC/Funcor **José Francisco Kerr Saraiva**

Diretor de Departamentos Especializados **Andréa Araujo Brandão**

Diretor de Pesquisa **David de Pádua Brasil**

Diretora Extraordinária de Ciência, Tecnologia e Inovação **Ludhmila Abrahão Hajjar**

Editor-chefe dos Arquivos Brasileiros de Cardiologia **Carlos Eduardo Rochitte**

**Rio de Janeiro**  
Av. Marechal Câmara, 160  
3º andar - Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ - Brasil  
Tel.: 55 21 3478-2700

**São Paulo**  
Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP - Brasil  
Tel.: 55 11 3411-5500  
[sbc@cardiol.br](mailto:sbc@cardiol.br)  
[www.cardiol.br](http://www.cardiol.br)



Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

**EXMO. SR. RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO  
SENADOR - PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes  
Anexo 2, Ala Teotônio | Gabinete 24  
Brasília | DF – CEP: 70165-900  
[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)**

**Assunto: PL nº 5149/2020.**

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, a Sociedade Brasileira de Cardiologia manifesta por este ofício a sua preocupação relativamente à recém aprovação do substitutivo ao PL nº 5149/2020, pela Câmara de Deputados.

Sob o honroso pretexto de conceder isenção do IPI na compra de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas com deficiência, foi aprovado pela Câmara dos Deputados do substitutivo ao PL 5149/2020, de autoria da Exma. Sra. Senadora Mara Gabrilli.

Com o pretenso objetivo de adequação da norma aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, referido PL nº 5149/2020 revoga benefícios fiscais incidentes sobre a venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público, laboratório de anatomia patológica, citiológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre sêmens e embriões da posição 05.11, todos da TIPI.

Ocorre que a revogação dos referidos benefícios fiscais sobrecarregaria sobremaneira o Sistema Único de Saúde (SUS) e a população em geral, violando frontalmente o princípio da seletividade tributária do IPI, conforme estatuído pela Constituição da República de 1988 (Art. 153, IV, e seu §3º, I).

É que, malgrado a instituição do benefício fiscal tenha um louvável mérito, a fonte de custeio é equivocada, na medida em que majora a carga fiscal de produtos médicos-hospitalares, cuja essencialidade é manifestamente indiscutível.



## Sociedade Brasileira de Cardiologia

Departamento de Cardiologia da AMB

Diretoria (Gestão 2020/2021):

Presidente (Licenciado) **Marcelo Queiroga**

Presidente **Celso Amodeo**

Diretor Financeiro **Ricardo Mourilhe Rocha**

Diretor Científico **Fernando Bacal**

Diretora Administrativa **Olga Ferreira de Souza**

Diretor de Qualidade Assistencial **Sílvio Henrique Barberato**

Diretor de Comunicação **Harry Corrêa Filho**

Diretor de Tecnologia da Informação **Leandro Ioschpe Zimerman**

Diretor de Relações Governamentais **Nasser Sarkis Simão**

Diretor de Relações com Estaduais e Regionais **João David de Souza Neto**

Diretor de Promoção de Saúde Cardiovascular - SBC/Funcor **José Francisco Kerr Saraiva**

Diretora de Departamentos Especializados **Andréa Araujo Brandão**

Diretor de Pesquisa **David de Pádua Brasil**

Diretora Extraordinária de Ciência, Tecnologia e Inovação **Ludhmila Abrahão Hajjar**

Editor-chefe dos Arquivos Brasileiros de Cardiologia **Carlos Eduardo Rochitte**

**Rio de Janeiro**  
Av. Marechal Câmara, 160  
3º andar - Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ - Brasil  
Tel.: 55 21 3478-2700

**São Paulo**  
Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP - Brasil  
Tel.: 55 11 3411-5500  
[sbc@cardiol.br](mailto:sbc@cardiol.br)  
[www.cardiol.br](http://www.cardiol.br)

A título de ilustração, em termos de custo, a medida aprovada pela Câmara acarretará um aumento de cerca 30% no preço ao consumidor, incidentes em mais de 18 mil produtos farmacêuticos.

Além disso, o aumento da carga tributária do segmento pode ocasionar o desabastecimento de determinados produtos, tratamentos e tecnologias na Rede Pública de Saúde, em razão da impossibilidade de o SUS absorver a elevação dos preços.

Acaso aprovada nesta casa, o fim do benefício de alíquota zero colocaria em risco, por exemplo, o acesso da população a medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS ou pelo “Programa Aqui Tem Farmácia Popular”.

Esses medicamentos, que são essenciais e muitas vezes de uso contínuo, destinam-se ao tratamento de doenças como câncer, hipertensão, AIDS, doenças cardíacas, diabetes, além de medicamentos para hepatite, alergias, próstata, artrite, anti-inflamatórios, antibióticos, entre outros.

Dada a importância do tema e a essencialidade dos produtos atingidos com a revogação dos benefícios fiscais em comento, a Sociedade Brasileira de Cardiologia manifesta a V. Exa. a sua extrema preocupação em relação à possibilidade de aprovação da matéria, e conforme permissivo do artigo 93, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita-se a V. Exa. seja a matéria submetida a audiência pública com entidades da sociedade civil, conforme previsto no artigo 58, §2º, II, da CR-88.

Certos de contar com a sua especial atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Celso Amodeo**  
Presidente  
Sociedade Brasileira de Cardiologia